



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº 10620.000135/91-97

Sessão de : 12 de maio de 1993
Recurso nº: 88.761
Recorrente: CASA SANTOS FERREIRA LTDA.
Recorrida : DRF EM CURVELO - MG

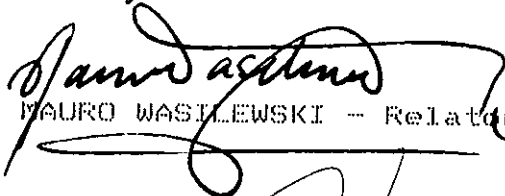
D I L I G Ê N C I A Nº 203-00.096

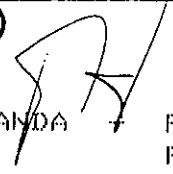
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CASA SANTOS FERREIRA LTDA.

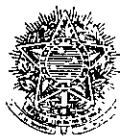
RESOLVEM os membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, converter o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1993.


ROSALVO VITALI GONZAGA SANTOS - Presidente


MAURO WASILEWSKI - Relator


DALTON MIRANDA - Procurador-Representante da
Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº 10620.000135/91-97
Recurso nº 88.761
Diligência nº 203-00.096
Recorrente : CASA SANTOS FERREIRA LTDA.

R E L A T Ó R I O

Trata-se de lançamento de FINSOCIAL, decorrente de fiscalização do IRPJ, o qual foi ratificado pelo julgador singular, que ementou sua decisão da seguinte forma:

"LANÇAMENTO DECORRENTE

E legítima a exigência da contribuição para o FINSOCIAL/Faturamento, no percentual de 0,5%, sobre a receita bruta omitida pela Pessoa Jurídica."

Em suas razões recursais, o Contribuinte juntou cópia da defesa relativa ao processo-matrix (IRPJ), solicitando provimento do recurso.

E o relatório.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº 10620.000135/91-97

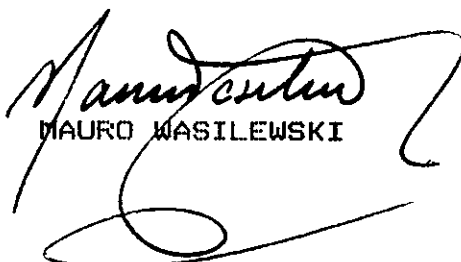
Diligência nº 203-00.096

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR MAURO WASILEWSKI

Em vista de tratar-se de processo decorrente de fiscalização do IRPJ, converto o processo em diligência para que o Órgão Preparador junte aos autos cópia do julgamento do recurso relativo ao processo-matriz (IRPJ).

Caso o mesmo não tenha sido julgado pelo 1º Conselho de Contribuintes, este processo deverá ficar sobrestado no Órgão Preparador até o julgamento referente ao IRPJ.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1993.


MAURO WASILEWSKI